

Santos, 05 de abril de 2021.

**CARTA CONVITE Nº 001/2021**

**Implantação de espaço multiuso em formato auditório e sala de reuniões no Museu do Café**

O Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração, Organização Social gestora do Museu do Café, de acordo com seu regulamento de compras e contratações, convida empresas especializadas a apresentarem propostas para implantação de espaço multiuso em formato auditório e sala de reuniões no Museu do Café.

O encaminhamento da proposta deve ser feito em envelope lacrado e identificado, contendo a referência **“Chamada Pública 001/2021 – Implantação de espaço multiuso em formato auditório e sala de reuniões no Museu do Café”**, e entregue até as 10h do dia 27 de abril de 2021 no Museu do Café, na Rua XV de Novembro, 95, Centro, Santos/SP - CEP 11010-151, A/C Comissão de Chamada Pública.

Atenciosamente,



**Alessandra de Almeida Santos**  
**Diretora Executiva**

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada pública é a contratação de empresa especializada para implantação de espaço multiuso em formato auditório e sala de reuniões no segundo andar do Museu do Café, situado à Rua XV de Novembro, 95, Centro, Santos/SP, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com o Projeto Executivo (**ANEXO I**), já devidamente aprovado em todas as instâncias competentes.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços estão detalhadamente descritos no **ANEXO I** da presente Chamada Pública.

2.2. A empresa responsável pelos serviços deverá efetuar recolhimento de ART ou RRT sobre a montagem e instalação incluindo também instalações elétricas e eletrônicas.

2.3. A empresa responsável pelos serviços deverá fazer a ignifugação dos materiais (aplicar retardante de chamas nas estruturas), apresentando a devida comprovação, bem como seus colaboradores deverão utilizar EPI's durante todas as etapas de montagem.

2.4. De acordo com o artigo 27 do Código de Defesa do Consumidor, o prazo mínimo de garantia dos serviços executados deverá ser de cinco anos a contar da data de entrega da obra ao Contratante.

## 3. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O serviço de implantação de espaço multiuso em formato auditório e sala de reuniões será realizado no segundo andar do Museu do Café, localizado na Rua XV de Novembro, 95, Centro, Santos/SP.

3.2. O prazo máximo para a entrega completa dos serviços contratados será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

3.3. As empresas interessadas poderão esclarecer eventuais dúvidas ou agendar visita técnica pelos e-mails: [amanda@museudocafe.org.br](mailto:amanda@museudocafe.org.br) e [producao@museudocafe.org.br](mailto:producao@museudocafe.org.br).

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Será exigida experiência de no mínimo 03 (três) anos – completos na data da sessão de abertura dos envelopes – no setor de implantação de cenografia, expografia e/ou reformas e construções.

4.2. A empresa interessada deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado contendo:

### 4.2.1. Comprovação Técnica

- a) Portfólio, que será analisado pela CONTRATANTE;
- b) Relação de empresas onde tenha prestado serviços semelhantes ao objeto da Chamada Pública;
- c) Declaração de, no mínimo, duas empresas atestando a realização dos serviços prestados e/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados.

#### 4.2.2. Proposta técnica e financeira contendo:

- a) Cronograma de execução considerando o prazo máximo estipulado no item 3.2.
- b) Planilha orçamentária referencial (**ANEXO II**) devidamente preenchida, com os itens dos serviços quantificados, em que o preço global deve ser o resultado da somatória dos totais de cada item e demais detalhamentos pertinentes.
  - b.1) O preço total ofertado deverá contemplar todos os custos referentes a todos os serviços, incluindo mão-de-obra, veículos de transporte, equipamentos, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos, etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta Chamada Pública.
  - b.2) A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data em que ocorrer a abertura do respectivo envelope.

#### 4.2.3. Outros documentos

O envelope encaminhado deve conter ainda:

- a) Declaração da própria empresa participante formalizando que tomou conhecimento de todas as informações e condições do local de realização dos serviços, necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto desta chamada pública.
- b) Declaração da própria empresa afirmando não ter em seu quadro societário dirigentes ou funcionários da **CONTRATANTE**, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

4.3. A Sessão de Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de abril de 2021, às 10h30, no Museu do Café, e poderá ser acompanhada pelos interessados.

4.4. É facultado ao INCI, de acordo com sua conveniência, conceder às empresas participantes prazo adicional até às 18h do dia da sessão de abertura dos envelopes (27 de abril de 2021), para entrega de documentos ou declarações faltantes.

## **5. DA FORMA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Chamada Pública, que fará a classificação tendo como premissa melhor técnica e preço, não respectivamente, podendo atribuir maior peso a qualquer dos critérios de acordo com seu entendimento considerando custo, benefício e eficiência.

5.1.1. Cabe lembrar que todas as Organizações Sociais são dotadas de autonomia e peculiaridades devidamente regulamentadas pela Lei nº 9.637/98, que assim estabelece em seu artigo 17, que permite sua independência relativa atinente ao gerenciamento dos recursos públicos, delimitada as condições previstas no Contrato de Gestão firmado com o ente público;

5.1.2. Caso sejam apresentadas propostas equivalentes em termos técnicos e financeiramente idênticas, poderão ser utilizados os critérios estabelecidos no artigo 32º do Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços do INCI para desempate.

5.2. Só serão levadas em consideração para efeito de julgamento as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente documento, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem a tais exigências.

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do INCI, a empresa considerada **VENCEDORA** deverá apresentar para assinatura do contrato, **em até dez dias úteis após a solicitação**, sob pena de desclassificação do presente processo, os seguintes documentos:

I – Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

II – Cópia dos três últimos balanços;

III – Certidões públicas de inexistência de débitos:

a) municipais, estaduais, federais;

b) certidão negativa de débito do INSS;

c) certificado de regularidade do FGTS;

IV – Certidões forenses:

a) certidões da Justiça Federal de distribuições cíveis e executivos fiscais;

b) certidões da Justiça comum de distribuições cíveis, executivos fiscais, falência e concordata;

c) certidões negativas de protestos (município sede e município da prestação do serviço, caso sejam distintos).

6.1.1. Não serão aceitos documentos fora do prazo de validade.

6.1.2. Para os documentos que não tragam explicitamente a data de validade, serão aceitos apenas aqueles com data de emissão não superior a seis meses.

6.2. Caso a empresa considerada vencedora não apresente a documentação citada no item 6.1 no prazo estabelecido, ou o faça de forma incompleta ou insatisfatória, será solicitada à empresa considerada segunda colocada a apresentação

dos documentos no mesmo prazo indicado anteriormente (dez dias úteis). O procedimento seguirá sucessivamente até que os requisitos exigidos para contratação sejam atendidos.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A proposta selecionada terá seu pagamento efetuado, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, em três parcelas, sendo:

7.1.1. A primeira, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total, após a definição do cronograma final entre as partes; a segunda, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, no início dos da implantação do espaço; e a terceira, representando 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, na entrega e aprovação pelo INCI dos serviços prestados.

7.2. As notas fiscais deverão evidenciar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente.

7.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos, pagamento de funcionários, diárias, equipamentos, alimentação, entre outras.

7.4. As faturas correspondentes serão pagas em até 07 (sete) dias úteis após sua entrega e verificação pela área administrativa do Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração, desde que toda a documentação exigida esteja em conformidade.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O INCI indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Entidade.

8.2. A comprovação técnica e a proposta financeira deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado, contendo a referência **“Chamada Pública 001/2021 – Implantação de espaço multiuso em formato auditório e sala de reuniões no Museu do Café”**, até o dia 27 de abril de 2021, às 10h, no Museu do Café, na Rua XV de Novembro, 95, Santos/SP - CEP 11010-151, A/C Comissão de Chamada Pública.

8.3. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 27 de abril de 2021, às 10h30, no Museu do Café, e poderá ser acompanhada pelos interessados.

8.4. É facultado ao INCI, de acordo com sua conveniência, proporcionar, exclusivamente às empresas presentes à sessão de abertura dos envelopes, oportunidade de revisão de seus orçamentos após anúncio dos valores de todas as participantes. Tal expediente deverá ser realizado durante a sessão, uma única vez, por escrito, e sua validade condicionada à entrega posterior, em prazo definido pela Comissão de Chamada Pública, de proposta final revisada em papel timbrado e assinada.

8.5. É facultado ao INCI, de acordo com sua conveniência, conceder às empresas participantes prazo adicional até às 18h do dia da sessão de abertura dos envelopes (27 de abril de 2021), para entrega de comprovações técnicas faltantes ou demais documentações necessárias.

8.6. Caso haja aprovação da proposta enviada, a empresa contratada fica obrigada a aceitá-la nos termos propostos. É reservado ao Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração o direito de adquirir apenas parte dos itens propostos, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.


8.7. O INCI se reserva o direito de suspender, paralisar, adiar ou cancelar a Chamada Pública a qualquer momento, desde que devidamente informado às empresas participantes, sem que seja devida qualquer indenização.

8.8. Havendo qualquer inconsistência ou divergência nas informações publicadas pelo INCI no site, o devido comunicado será publicado e, se necessário, eventuais prazos serão novamente aplicados.

8.9. O nome da empresa vencedora será publicado no site [www.museudocafe.org.br](http://www.museudocafe.org.br) até o dia 07 de maio de 2021, 18h.



Alessandra de Almeida Santos  
Diretora Executiva



Thiago da Silva Santos  
Diretor Administrativo